

**LISTA DE PREÇOS
CUSTO 30" - R\$**
TODOS OS DIAS

		Freq	Indeterminado			
			06h - 19h	06h - 24h	Determinado	
SUDESTE	SP	SÃO PAULO	FM	2.000	1.800	2.600
		S.J RIO PRETO	FM	200	174	260
		NOROESTE PAULISTA	FM	60	52	78
		SÃO CARLOS	AM	50	44	65
	RJ	RIO DE JANEIRO	FM	1.500	1.300	1.950
MG	BARBACENA	FM	26	23	34	
SUL	PR	LONDRINA	FM	200	174	260
	SC	JOINVILLE	FM	108	94	140
		BLUMENAU	AM	140	122	182
CENTRO OESTE	MS	CAMPO GRANDE	FM	160	139	208
		FÁTIMA DO SUL	AM	20	17	26
NORDESTE	PE	RECIFE	FM	200	174	260
	BA	SALVADOR	FM	311	271	404
		FEIRA DE SANTANA	FM	73	64	95

TOTAL MERCADO NACIONAL	5.048	4.447	6.562
-------------------------------	--------------	--------------	--------------

CONVERSÕES

5"	10"	15"	45"	60"
30" x 0,3	30" x 0,5	30" x 0,7	30" x 1,5	30" x 2

* Formatos diferentes dos acima especificados, consultar área comercial.

JORNADA ESPORTIVA 30'

RIO DE JANEIRO	1.300
SÃO PAULO	1.800
REDE	4.513

* Dias de jogos

1. Pagamento até 15 dias após o mês programado;
2. Aviso de cancelamento só considerado com antecedência mínima de 30 dias, exceto patrocínios e contratos, que estão atrelados à condições específicas;
3. Publicidade de interesse especial, sofrerá acréscimo de 200% sobre o valor da lista e é sujeita à aprovação da diretoria da Rádio Globo;
4. Será considerada multiplicidade quaisquer comerciais que tenham a citação de mais de um cliente ou produto e sofrerá acréscimo de 30%;
5. A Rádio Globo oferece oportunidades de patrocínio de programas, quadros, eventos e projetos especiais customizados;
6. A comunicação no formato de testemunhal terá acréscimo de 100% sobre o valor da lista na faixa entre 06h/19h e está sujeita a negociação de cachê diretamente entre anunciante e comunicador.

Os negócios realizados por Anunciantes e este Veículo de Comunicação, intermediados ou não por agências de publicidade, são regidos pela Lei Federal 4.680/65, todas as demais normas federais aplicáveis e também pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, inclusive e especialmente, no que diz respeito à remuneração das agências por meio do desconto fixado por este Veículo, segundo o que dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei 4.680/65